



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS


**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9.966/2024, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**


**Art. 1º** O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, com ênfase na economia criativa no município do Projeto de Lei 9.966/2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas, redação e ODS:


META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
Fornecer mecanismos de escuta ativa dos comerciantes locais para o desenvolvimento de ações conjuntas para a ampliação e melhoria das atividades comerciais.	

META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
Fortalecer e ampliar ações de incentivo ao comércio local de produtos de artesanais, têxtil nas feiras e em pontos culturais no município	

**Art. 2º** - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no EIXO 1 –DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, com ênfase no sistema de garantias no município do Projeto de Lei 9.966/2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas, redação e ODS:


META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
Ampliar a criação e atualização de ações intersectoriais voltadas às garantias dos Direitos Humanos.	


META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
Fomentar às campanhas educativas, permanentes e periódicas de combate à violação dos Direitos Humanos (combate à LGBTFOBIA, Capacitismo, Racismo, Violência contra à Mulher, Violência Sexual, contra Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas.)	


META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
Manter e atualizar o Censo Inclusão realizando o mapeamento das pessoas com deficiência no âmbito municipal a fim de direcionar políticas públicas adequadas, conforme os dados coletados.	


**Art. 3º** O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no EIXO 1 –DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, com ênfase em esporte e lazer no município do Projeto de Lei 9.966/2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas, redação e ODS:

META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
------------------	-----------------

<p>Implementar o incentivo aos técnicos, com apoio, para a participação de atletas de alto rendimento em competições regionais, nacionais e internacionais.</p>	
---	---

META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
<p>Fornecer estrutura básicas nos bairros e na zona rural com maiores índices de vulnerabilidade social, incluindo espaços para a prática de esporte e lazer.</p>	

META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
<p>Ofertar equipamentos adequados e estrutura física aos atletas, garantindo aos atletas condições dignas para um melhor desempenho competitivo.</p>	

META PRIORITÁRIA	ODS RELACIONADO
<p>Aprimorar o incentivo na prática de esporte para a terceira idade</p>	

## JUSTIFICATIVA



A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda aditiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 23 de Agosto de 2024.

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis